



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**DECRETO Nº 050, DE 02 DE JUNHO DE 2017.**

## **REGULAMENTA DATA DE VENCIMENTO E DESCONTOS DO IPTU 2017.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições estatuídas no artigo 240 da Lei 949/2010 – Código Tributário Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os contribuintes do IPTU e taxas municipais cobradas em conjunto, terão até o dia **31/07/2017** para pagamento à vista com os seguintes descontos:

- I – Para imóveis residenciais: 7% (sete por cento);
- II – Para lote vago murado: 7% (sete por cento);
- III – Para lote vago sem vedação: 3% (três por cento);
- IV – Imóveis não residenciais: 7% (sete por cento).

**Art. 2º** O contribuinte com débito exigível não terá direito aos descontos previstos no Art. 1º.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 02 de junho de 2017.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO  
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO  
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
EM 02/06/2017  
ASSINATURA